



SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 08-2021.
- EDITAL Nº 47/2021.
- PORTARIA Nº 18/2021.
- PORTARIA Nº 19/2021.



Decreto



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

Mantém a Mensagem de Veto Parcial nº 02 dos incs. V e VI e rejeitam os incs. IX, X e XI do art. 2º do Projeto de Lei nº 511/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu, GILMAR RIBEIRO DA CRUZ, presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica mantido o Veto Parcial de nº 02/2021 do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativo aos incisos V e VI e rejeitados os incisos IX, X e XI (inalterados) do art. 2º do Projeto de Lei nº 511/2021, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Riacho de Santana, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, em 27 de outubro de 2021.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia –
Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail:
cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Outros



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EDITAL Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 170 e o seu § 2º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possam, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa, dado conhecimento que foi da prestação de contas anual TCM-BA 04930e 19 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do ex-Gestor Alan Antônio Vieira, e que, encaminhado à CFOC e oferecido o respectivo parecer acerca das mencionadas contas, e devolvido à Mesa Diretora na data de 25 de agosto de 2021, publique-as, pelo prazo regimental, para conhecimento do público, e especialmente aos Senhores Vereadores.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2021.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara


CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia -
Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail:
cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Portaria

**Câmara Municipal de Riacho de Santana**
CNPJ: 42.696.252/0001-47
Legislatura 2021-2022

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao Servidor JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, inc. XXIX do Regimento Interno da Casa, e


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a requerimento, por escrito, do Servidor José Alexandre Barbosa Rodrigues, do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, suas férias, a usufrui-las, pelo período de 20 (vinte) dias, tendo início em 29/11/2021 e término em 18/12/2021, e, conversão em abono pecuniário dos 10 dias restantes, equivalente a 1/3 do período de férias, em que lhe é assegurado por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em 27 de outubro de 2021.

Publique, cumpra e registre-se.



Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Portaria

**Câmara Municipal de Riacho de Santana**
CNPJ: 42.696.252/0001-47
Legislatura 2021-2022

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, em comemoração ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, XXXI do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO, o decreto do Poder Executivo de nº 308, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais em comemoração ao dia do Servidor Público,


CONSIDERANDO, que no Dia 28 de Outubro de 2021 é comemorado o Dia do Servidor Público,

CONSIDERANDO que na terça-feira seguinte ao dia 28 de outubro é Dia de Finados, comemorado no dia 02 de novembro, sendo feriado em todo território nacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 01 de Novembro de 2021(Segunda-feira) o feriado do "Dia do Servidor Público Municipal", na Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana-BA.

Art. 2º. Por conta do feriado, fica, também, suspensa a sessão ordinária, que se daria no dia 01 de Novembro de 2021.



End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2021.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara